



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Processo Administrativo nº: 170/22

Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2022-0020

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de website na divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal no Portal da Transparência, em atendimento a Lei de Acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), a fim de atender as necessidades deste Município"

Contratados(as): CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Guamá/PA, por meio da Prefeitura Municipal, consoante autorização do Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, Secretário Municipal de Finanças, vem apresentar as justificativas alusiva ao processo administrativo para a contratação citada, no intuito de atender as necessidades da Prefeitura Municipal no desempenho das suas atividades.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, com art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998,

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III- Assessorias ou Consultorias e auditorias financeiras ou tributárias

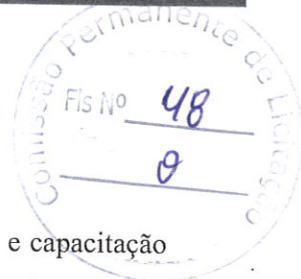
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

I - CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A empresa tem como objeto a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria pública que inclui



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



diagnósticos e levantamentos para a inserção no Portal de Transparência Pública, a escolha e capacitação de servidores responsáveis por cada setor, assessoria quanto a coleta, revisão e publicação do material, bem como relatórios quinzenais de acompanhamento e implantação da tecnologia necessária para a publicação constante das informações obrigatórias em atendimento a Lei de Acesso à informação (Lei 12.527/2011) junto a Prefeitura Municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto atender a solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, devido a importância da contratação da empresa para assim hornar o compromisso do Município em disponibilizar as informações no Portal de Transparência por meio de dados de execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, devido a sua proposta adequar-se às necessidades do Município mediante os fatos apresentados quanto a atualização dos dados no Portal da Transparência e em consequência da notória especialização e atuação no mercado por meio do desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, conforme Atestados de Capacidade Técnica, juntado aos autos, e a sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do artigo 25, II, c/c o artigo 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

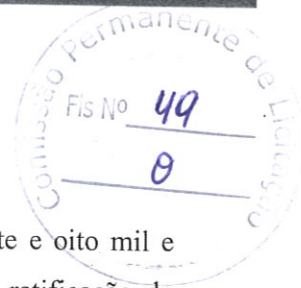
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto encontra-se em conformidade com os serviços que será disponibilizado junto a Prefeitura, o que pode ser comprovado por meio da proposta de preços anexo ao referente Processo Administrativo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CR2 CONSULTORIA

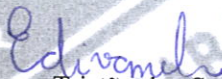


PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 28.680,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais). Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Guamá - PA, 21 de dezembro de 2022


Edivane Tristão dos Santos Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto N° 012/2022

